



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 982 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Cria uma Coletoria Estadual
al de 5ª classe em Vila Glória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É criada uma Coletoria Estadual de quinta classe, a ser instalada pelo Poder Executivo em Vila Glória.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de novembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Heitor de Oliveira
Antônio Mendes